



16648166



08106.001486/2021-60



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

CONTRATO Nº 81/2021 - SEGEN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 81/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, E A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.

PROCESSO Nº 08106.001486/2021-60

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo Diretor de Gestão, o Senhor **JONATAS JOSÉ SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 269.476.818-04, portador da Carteira de Identidade nº 2808363 - SSP/DF, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO - CBC**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, sediada na Avenida Humberto de Campos, 3220, Guapituba, CEP 09.426-900, na cidade de Ribeirão Pires/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.482035-0 2ª via, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 269.148.988-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.001486/2021-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de munição de uso operacional e de treinamento, visando suprir as necessidades das Diretorias da Força Nacional de Segurança Pública e de Políticas de Segurança Pública/SENASP, bem como atender a Diretoria de Operações/SEOPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	Unidade de medida	QUANTITATIVO					Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				DFNSP SENASP	DPSP SENASP	CGFRON SEOPI	CGCCO SEOPI	TOTAL		
1	Munição calibre 9x19mm Bonded 147gr	480448	Unidade	300.000	10.000	0	60.000	370.000	9,20	3.404.000,00
2	Munição calibre 9x19mm Treinamento NTA 124 gr	480448	Unidade	350.000	0	88.000	0	438.000	3,56	1.559.280,00
3	Munição calibre 9x19mm EXPO/JHP 147gr	480448	Unidade	80.000	0	0	0	80.000	8,32	665.600,00
4	Munição calibre .40 S&W Treinamento NTA	480448	Unidade	0	8.000	263.000	0	271.000	4,00	1.084.000,00
5	Munição calibre 5,56x45mm Steel Arrow Tip (SAT) 62gr	480448	Unidade	40.000	0	0	0	40.000	14,51	580.400,00
6	Munição calibre 5,56x45mm SS109 62 Grains	480448	Unidade	0	2.000	0	10.000	12.000	8,97	107.640,00
7	Munição calibre 5,56x45mm Treinamento M193	480448	Unidade	0	0	397.000	0	397.000	6,71	2.663.870,00
8	Munição calibre 7,62x51mm Treinamento	480448	Unidade	0	2.000	130.000	0	132.000	7,33	967.560,00
9	Munição calibre .308 Winchester HPBT Sniper 175 Grains	480448	Unidade	15.300	0	0	0	15.300	21,26	325.278,00
Total										11.357.628,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.357.628,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade	Origem do recurso	Programa de Trabalho	Grupo de Natureza da Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO	Valor (R\$)
DFNSP/ SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.2B00.0001	33.90.30	SP99902BFN1	194256	118	00001	5.577.278,00
DPSP/ SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	33.90.30	SP94PBQ3PS3	194261	118	0003	156.600,00
CGFRON/ DIOP/ SEOPI	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	33.90.30	SO899BQDOPF	194251	118	000F	4.982.050,00
CGCCO/ DIOP/ SEOPI	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	33.90.30	SO999BQDOPE	194250	118	000E	641.700,00

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JONATAS JOSÉ SANTOS SILVA

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC
CONTRATADA

Testemunhas:

PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO

CPF: 839.075.051-15

CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS

CPF: 700.815.571-91



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 10:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS, Coordenador(a) de Contratos e Gestão de Atas**, em 22/12/2021, às 14:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 22/12/2021, às 15:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Jose Santos Silva, Diretor(a) de Gestão**, em 22/12/2021, às 16:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16648166** e o código CRC **E4E22D35**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a>



[sistemas/protocolo](#) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
